VETO À EMENDA ADITIVA Nº 034/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Aditiva nº 034/2021, relativa ao Projeto de nº 1661, de 23 de novembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda aditiva apresentada sob nº 034, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Unidades Escolares que não possuem professores efetivos interessados em assumir o cargo de gestor escolar, poderão os professores contratados através de processo seletivo, que compõem o quadro escolar, ser nomeados para a referida função e, ser inativo ou aposentado por tempo de serviço não é impedimento para participar do processo seletivo, logo também não se caracteriza impedimento para ocupar o cargo de gestor escolar.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Nubia Rosana Reinher Foschiera
Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 036/2021

AUTORIA: Agnaldo Lansoni (DEM)

Modifica-se os **§ 1º e § 2º,** no **Art. 10.** do Projeto de Lei n° 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passam a ter a seguinte Redação:

Onde lia-se:

Art. 10º – (...)

§ 1º - a Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao secretário Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos ***no artigo 9º***, desta lei, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado *substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no* ***artigo 9º.*** *desta lei.*

Passa-se a ler:

Art. 10º – (...)

§ 1º - a Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional para a nomeação, que preencha os requisitos previstos ***no artigo 8º***, desta lei, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado *substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no* ***artigo 8º.*** *desta lei.*

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansoni (DEM)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 037/2021

AUTORIA: Agnaldo Lansoni (DEM)

Modifica-se no **Art. 12.** do Projeto de Lei n° 1661/2021 que, "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Que passa a ter a seguinte Redação:

Onde lia-se:

Art. 12 – Será composta uma comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Direção Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos no ***artigo 9º.*** desta lei.

Passa-se a ler:

Art. 12 – Será composta uma comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Direção Escolar, cabendo a esta Comissão avaliar e dar deferimento ao cumprimento dos requisitos previstos no ***artigo 8º.*** desta lei.

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Lansoni (DEM)

Vereador Autor

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 028/2021

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que "ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2022

Onde lia-se

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **ÚNIDADE:** 001 CÂMARA MUNICIPAL **PROGRAMA:** 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO **OBJETIVO:** PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES. **PÚBLICO ALVO:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. **ESPECIFICAÇÃO:** 10003 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS **VALOR:** R$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Insere-se no anexo 6:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE **ÚNIDADE:** 001 SAÚDE – FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **OBJETIVO:** ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CÂNCER **ESPECIFICAÇÃO:** CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

J U S T I F I C A T I V A

Estamos garantindo no orçamento o convênio com o Hospital do Câncer de Mato Grosso, este que cuida de muitos pacientes de nossa cidade e necessita de recursos de alto valor, que nem sempre estão disponíveis, demandando muita ajuda da comunidade. Mediante esta necessidade, estamos garantindo o mínimo, pois iremos tentar aumentar este valor junto ao executivo municipal.

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 06 de dezembro de 2021.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Vereador Autor (PL)

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA ADITIVA Nº 034/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Aditiva nº 034/2021, relativa ao Projeto de nº 1661, de 23 de novembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACI-**

ONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda aditiva apresentada sob nº 034, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Unidades Escolares que não possuem professores efetivos interessados em assumir o cargo de gestor escolar, poderão os professores contratados através de processo seletivo, que compõem o quadro escolar, ser nomeados para a referida função e, ser inativo ou aposentado por tempo de serviço não é impedimento para participar do processo seletivo, logo também não se caracteriza impedimento para ocupar o cargo de gestor escolar.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho Nubia Rosana Reinher Foschiera

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 035/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 035/2021, relativa ao Projeto de nº 1661, de 23 de novembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 035, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Públicas Municipais têm professores com formação em diversas "*Licenciaturas*", assim, *"não limitar"* o cargo de gestor escolar apenas aos licenciados em Pedagogia, amplia e ao mesmo tempo dá oportunidade a todos os professores efetivos das Unidades Escolares habilitados em nível de "*Licenciatura Plena*".

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho Nubia Rosana Reinher Foschiera

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 042/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1637, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 042/2021, relativa ao Projeto de nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 042, de autoria do nobre vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), ao Projeto de Lei 1637/2021 - Lei orçamentária anual 2022.

Tal proposição visa incluir no citado artigo a obrigatoriedade de autorização legislativa para remanejar, transpor ou suplementar dotação, porem por apresentar incompatibilidade com o PPA e LDO aprovados para o exercício de 2022 é necessário o Veto, não se opondo a cumprir com a emenda no tramite legal em 2022.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 1637/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 16 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o uso de Certificado Digital e Assinaturas Eletrônicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP - Bra-